



Resolução nº Sesi/CN0013/2013

Departamento Nacional do Sesi -
Aprova a Nova Estrutura
Organizacional do DN/Sesi e dá
outras providências

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA,
no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 041/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/Sesi;

CONSIDERANDO a Proposição Nº 03/2013 do Diretor do DN/Sesi;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento
Nacional do Sesi ao novo modelo organizacional e de gestão do sistema;

CONSIDERANDO que essa adaptação tem por objetivo primordial o ganho
de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais e a integração das
Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

CONSIDERANDO o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração,
aprovado pela OSC nº 11/2012,

CONSIDERANDO o Despacho Conjur, da Consultoria Jurídica do CN/Sesi,

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Plenário da 180ª Reunião
Ordinária do Conselho Nacional do Sesi, realizada em 27/03/2013, In Proc. Sesi/CN-
0062/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nova Estrutura Organizacional do Departamento Nacional
do Serviço Social da Indústria, suas atribuições e funções de confiança com os
respectivos grupos salariais, nos termos do Anexo Único ao presente ato.

Art. 2º - Autorizar que o Diretor do Departamento Nacional, oportuna e
gradualmente, implemente a Nova Estrutura Organizacional, estabelecendo atos, critérios
e épocas adequados e necessários, de modo a evitar impactos negativos sobre a
eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades.

Art. 3º - Autorizar que o Diretor do Departamento Nacional possa redefinir o
quantitativo de Gerentes, os seus respectivos grupos salariais e as vinculações às
unidades da nova estrutura organizacional, que não poderá ultrapassar o quantitativo
existente na estrutura organizacional atual.



Art. 4º - Efeitos a partir de 1º de abril, revogadas as disposições em contrário, notadamente Ato Resolutório Nº 33/2011 e OS Nº 01/2012.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 3 de abril de 2013.



Air Menequetti
Presidente



ANEXO DA RESOLUÇÃO nº SESI/CN0013/2013

Estrutura Organizacional do SESI/DN

1. Superintendência

1.1. Diretoria de Operações

1.1.1. Unidade de Educação Básica e Cultura

1.1.2. Unidade de Qualidade de Vida



ANEXO DA RESOLUÇÃO nº SESI/CN0013/2013

1. SUPERINTENDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) assegurar o Alinhamento aos direcionamentos estratégicos do Sistema Indústria;
- b) promover a integração e o alinhamento dos Departamentos Regionais e do Departamento Nacional os direcionamentos estratégicos do Sistema SESI;
- c) criar condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeiem toda a organização e garanta a satisfação dos clientes;
- d) representar o Sistema SESI junto aos órgãos governamentais e não governamentais e na busca de parcerias estratégicas;
- e) gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, garantindo a otimização do seu uso;
- f) propor políticas, diretrizes e estratégias par ao cumprimento da missão institucional;
- g) propor políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Departamentos Regionais e assegurar seu cumprimento;
- h) Gerir os recursos financeiros da entidade com responsabilidade por resultados;
- i) realizar a interface com as entidades do Sistema Indústria;
- j) apoiar a obtenção de resultados institucionais dos Departamentos Regionais visando à sustentabilidade política, financeira e social do SENAI;

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor Superintendente – Grade 24
- b) 1 Assessor I – Grade 18
- c) Secretária II – Grade 14

ANEXO DA RESOLUÇÃO nº SESI/CN0013/2013

1.1. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ATRIBUIÇÕES:

- a) assessorar o Diretor Superintendente na gestão e articulação entre as gerências executivas do Departamento Nacional;
- b) supervisionar o monitoramento e a avaliação do desempenho estratégico do Departamento Nacional e do Sistema SESI;
- c) coordenar o processo de elaboração e aprovação da programação técnica e financeira do Departamento Nacional e supervisionar sua implantação;
- d) assessorar o Diretor Superintendente na proposição de políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Departamentos Regionais;
- e) articular e mobilizar os Departamentos Regionais e entidades nacionais do Sistema Indústria, visando à proposição e implementação de iniciativas estratégicas de interesse do Sistema SESI;
- f) assessorar o Diretor Superintendente nas ações de articulação externa e representação junto aos órgãos governamentais, internacionais e de fomento;
- g) identificar oportunidades e formular ações articuladas entre as entidades que compõem o Sistema Indústria;
- h) articular com os Departamentos Regionais as ações de educação básica e qualidade de vida;
- i) identificar fontes de alternativas de recursos para financiamento de programas e projetos do Sistema SESI.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor Operações – Grade 23

ANEXO DA RESOLUÇÃO nº SESI/CN0013/2013

1.1.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

FINALIDADE:

Promover a oferta de Educação Básica de qualidade para o trabalho da indústria e seus dependentes, buscando assegurar o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e exercício da cidadania e o acesso à cultura para os públicos de interesse da indústria.

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para Sistema SESI;
- b) realizar diagnóstico e análise de tendências;
- c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Sistema SESI;
- d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais e de cultura decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema SESI;
- e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Educação e Cultura;
- g) Integrar as ações de cultura com a formação educativa;
- h) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- i) elaborar a executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo – Grade 21
- b) 1 Gerente de operações e controle em Educação – Grade 19
- c) 1 Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional – Grade 19
- d) 1 secretária I – Grupo 13

ANEXO DA RESOLUÇÃO nº SESI/CN0013/2013

1.1.2. UNIDADE DE QUALIDADE DE VIDA

FINALIDADE:

Promover a entrega de soluções em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, a produtividade e a gestão socialmente responsável pela empresa industrial.

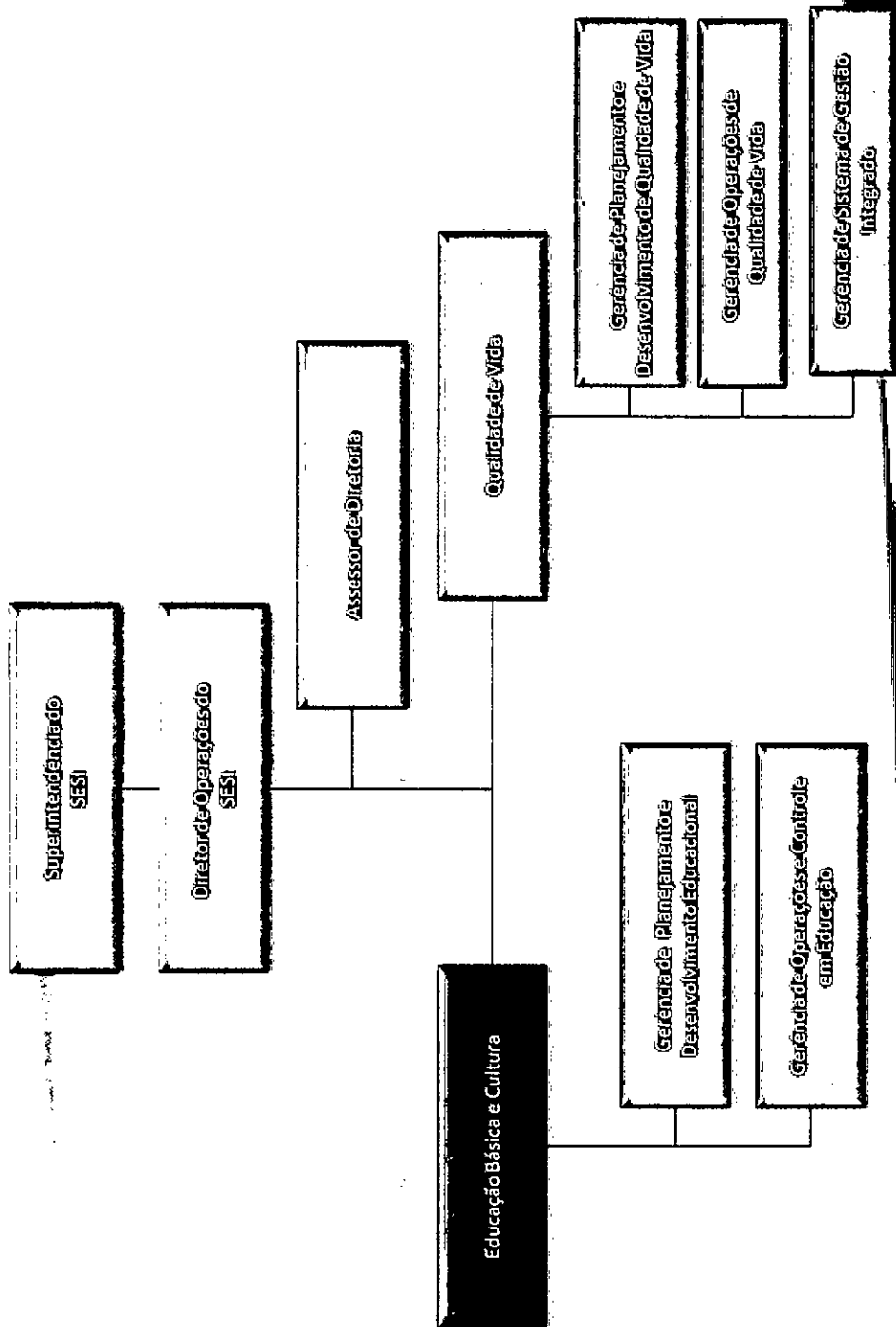
ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Sistema SESI, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços articulados de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial pelo Sistema SESI;
- c) implementar, com os Departamentos Regionais, ações articuladas de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social;
- d) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com os princípios e normas do SESI Departamento Nacional;
- e) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial;
- f) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- h) 1 Gerente Executivo – Grade 21
- i) 1 Gerente de Planejamento e Desenvolvimento de Qualidade de Vida – Grade 19
- j) 1 Gerente de Operações de Qualidade de Vida – Grade 19
- k) 1 Gerente de Sistema de Gestão Integrado – Grade 19
- l) 1 secretária I – Grupo 13

Superintendência e Diretoria de Operações - SESI



Instituto de CN - Confederação Nacional da Indústria